Fls. 2 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 791/90, DE 11 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 28.450.000,00.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de cr$ 28.450.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Legislativo	
1.1	Câmara Municipal	
01010012.01	Manutenção das atividades legislativas	
3111	Pessoal Civil	800.000,00
3113	Obrigações patronais	75.000,00
3120	Material de consumo	75.000,00
3131	Remuneração serviço pessoais	50.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000,00
3251	Inativos	100.000,00
2	Executivo	
2.2	Fundo Social de Solidariedade	
15810312.03	Transferências e instituições municipais	
3231	Subvenções sociais	50.000,00
2.3	Secretaria	
03070212.05	Manutenção dos serviços secretaria	
3111	Pessoal civil	100.000,00
2.4	Procuradoria	
03070212.06	Manutenção da procuradoria	
3132	Outros serviços e encargos	100.000,00
2.5	Pessoal	
03070212.08	Manutenção do setor pessoal	
3111	Pessoal civil	150.000,00
3113	Obrigações patronais	1.000.000,00
3120	Material de consumo	100.000,00

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

3252	Pensionistas	150.000,00
2.6	Material	
03070212.09	Manutenção da Unidade Material	
3111	Pessoal Civil	150.000,00
3120	Material de consumo	500.000,00
3132	Outros serviços e encargos	100.000,00
03070211.02	Aquisição de equipamentos	
4120	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
2.7	Setor tributação, Tesouraria e Contabilidade	
03080322.10	Manutenção da Unidade	
3111	Pessoal Civil	150.000,00
3131	Remuneração serviços pessoais	100.000,00
2.8	Setor de Educação	
08421882.13	Manutenção do Ensino Regular	
3111	Pessoal Civil	200.000,00
3120	Material de Consumo	3.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000,000,00
08421881.05	Construção e ampliação escolas	9 000.000,00
2.9	Educação física e desportes	
08462242.13	Manutenção do serviço de esportes	
3132	Outros serviços e encargos	500.000,00
2.10	Biblioteca	
08482472.14	Manutenção Unidade Biblioteca	
3111	Pessoal Civil	100.000,00
2.11	Saúde	
13754282.15	Manutenção do serviço de saúde	
3111	Pessoal Civil	200.000,00
3120	Material de Consumo	1.000.000,00
3131	Remuneração Serviços Pessoais	1.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
13754281.07	Construção de postos de saúde	
4110	Obras e instalações	1.000.000,00
13754281.08	Aquisição veículos e equipamentos	1.000.000,00
2.12	Setor de obras e serviços municipais	
10585752.16	Manutenção serviços municipais	
3111	Pessoal Civil	1.500.000,00
3120	Material de Consumo	200.000,00
3132	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
10585751.09	Canalização de córregos	
4110	Obras e instalações	500.000,00
2.13	Serviços estradas rod.municipais	
16885342.17	Manutenção do SERM	
3111	Pessoal Cívil	200.000,00
3120	Material de consumo	2.000.000,00
3132	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
16885341.12	Constr.Obras artes e mat.rodoviar	1.000.000,00

Fls. 23 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura deste crédito serão provenientes de parte, com excesso de arrecadação previsto no valor de cr$ 27.250.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e parte com anulação parcial da dotação abaixo, no valor de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros):

1	Legislativo	
1.1	Câmara Municipal	
01010311.01	Construção do prédio da Câmara	
4110	Obras e instalações	1.200.000,00
	Cr$	1.200.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março de 1.990, rebogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de abril de 1.990

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 153 a 155